

No dia 08 de junho de 2017, às 14:30 horas, na Procuradoria Geral do Município, realizou-se reunião de negociação coletiva para o ano de 2017/18 entre a IPLANRIO e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Rio de Janeiro, com a presença dos membros da comissão de negociação do Município e dos representantes da Empresa e do Sindicato, para discussão da pauta de reivindicação encaminhada pelos empregados à Empresa.

Pela Representação Sindical foi requerida a manutenção da data base e prorrogação da vigência do atual Acordo Coletivo. Pela Comissão foi dito que concorda apenas em prorrogar a data base por 45 (quarenta e cinco) dias.

Pela Comissão foi suscitada dúvida jurídica com relação aos efeitos da declaração do limite prudencial de pessoal do Município do Rio de Janeiro, determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que inviabilizaria em tese qualquer compromisso financeiro. Assim, visando à preservação da legalidade do acordo, será encaminhado ao Subprocurador Geral do Município tal questionamento, orientação essa que pautará a próxima mesa de negociação.

Registra a Comissão que pretendia apresentar a aplicação do IPCA-E sobre as cláusulas terceira, décima-quinta, décima-sétima (com manutenção da redação atual), décima-oitava e décima-nona está autorizado, entretanto a dúvida jurídica acima inviabiliza a formalização nesse momento.

A Representação dos Trabalhadores afirma que o resultado das cláusulas econômicas do acordo a vir a ser assinado será retroativo a data base de 01.05.2017.

A Comissão informou, também, que a negociação das cláusulas financeiras dependem da orientação a ser fixada pela Procuradoria Geral do Município.

Pela Comissão foi dito que fica mantida a redação do atual acordo para as seguintes cláusulas:

- Cláusula Primeira – Vigência e Data Base
- Cláusula Trigesima-Quarta – Programa de Treinamento

Com relação a Cláusula Quadragésima-Oitava – Abono de Faltas – Parágrafo-Terceiro, item b) a Comissão aceita a alteração de seis para doze horas e quanto a Cláusula quinta - Comprovante de Rendimentos – será apresentada nova redação, considerando a disponibilização dos contracheques na internet.

No que tange as cláusulas novas, Redução da Jornada de Trabalho, Folga de Aniversário, Vale Cultura e Adicional de Qualificação Técnica, a Comissão informa que

não foram aceitas, encontrando-se em estudo a que se refere a Aposentadoria.

Pelas partes foi designado o dia 12 de julho de 2017, às 15:00 hs, para prosseguimento das negociações.

Encerrados os trabalhos, eu, Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Procurador do Município, membro da Comissão de Negociação do Município, a presente ata, que vai assinada pelos presentes, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 08 de junho de 2017.

---

SAMANTHA MAGALHÃES DE BARROS CARLOS – CTP/IPLANRIO

---

MÔNICA ANDRÉA SANTORO – C/JU/IPLANRIO

---

MAURÍCIO MARTINEZ TOLEDO DOS SANTOS – PGM

---

SÉRGIO DA SILVA BARROS – DIRETOR SINDPD/RJ

---

RODRIGO CÉSAR GUIMARÃES DE ANDRADE – DIRETOR/SINDP/RJ